



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 368
Decisão da CEEE	Nº 090/2021	
Referência	Processo nº 1148401/2021	
Interessado	MOREIRA & NEVES LTDA (MOREIRA & NEVES SERVIÇOS)	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 368, apreciando o Processo nº 1148401/2021, que trata de requerimento de registro apresentado pela empresa MOREIRA & NEVES LTDA EPP (MOREIRA & NEVES SERVIÇOS), com sede localizada na Rua Camboim, 1100 – Boa Viagem, Recife/PE, CNPJ 12.373.930/0001-70, indicando como Responsável Técnico dos Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA TRINDADE, CREA-PE nº 1804919500, Visto PB 26673 e o Eng. Prod. Mec. MARTONY SANTOS MOTA, CREA-BA nº 0504223666, Visto PB 26706, e; **considerando** o teor dos objetivos sociais do requerente, conforme Contrato Social Registrado na JUCEP em, 29/11/2021; **considerando** que cabe a esta Câmara Especializada de Engenharia Elétrica a análise da indicação do profissional Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA TRINDADE indicado como RT no qual possui atribuições iniciais do art. 8º e 9º da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea, com carga horária de trabalho de 8h/sem (ART de Cargo e Função: PB20210408223); **considerando** que o profissional Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA TRINDADE, CREA-PE nº 1804919500, Visto PB 26673, indicado como RT, já responde pelas empresas: 1) - CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 08.064.693/0001-98, 2) - ORION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.066.944/0001-03 e 3) - AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ 02.543.302/0001-31, todas sediadas na cidade de Recife/PE; **considerando** que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas requerentes; **considerando** o art. 59 da Lei nº 5.194 de 1966 do Confea; **considerando** o art. 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 do CONFEA; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos seguintes artigos: art. 12. “a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; art. 17. o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica”; **considerando** os termos da Resolução 1094/17, do Confea – que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras e serviços das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 19/11/2021, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do registro da empresa neste Regional sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. CARLOS DOS SANTOS FERREIRA TRINDADE, CREA-PE nº 1804919500, Visto PB 26673, nos termos da Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE), Gláucia Suzana Batista Pereira (ABEE), Lucas de Souza Borges (ABEE) e Martinho Nobre Tomaz de Souza (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2021.

Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho
Coordenador da CEEE - Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)